SECRETARIA EXECUTIVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/17, DE 09 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a alteração da redação do Art. 62 e seus parágrafos da Lei 2.854, de 19 de dezembro de 2001, que institui o Código Tributário do Município de Arapongas, instituindo o parcelamento do ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e dá providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. O Art. 62 e seus parágrafos da Lei 2.854, de 19 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62°.....

§ 1° .....

§ 2° Caso o recebimento não for efetuado dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior, a guia será automaticamente cancelada, cabendo nova solicitação.

§ 3° Ressalva a hipótese do § 1°, fica facultado ao contribuinte optar pelo parcelamento, em até (dez) parcelas mensais cujo valor não poderá ser inferior a R$ 180,00 (cento e oitenta reais), observando os seguintes critérios básicos:

I – O contribuinte deverá, no ato do parcelamento, firmar Termo de Parcelamento e efetuar até dois dias úteis o pagamento da primeira parcela, retirando o carnê de pagamento das parcelas restantes com vencimentos subsequentes.

II – Será permitido ao contribuinte, quando não efetuar o pagamento da guia de arrecadação no prazo estabelecido, solicitar ao órgão competente a emissão de 2° via, que terá como novo prazo de validade o vencimento subsequente.

III – Na emissão da 2ª via serão adicionadas multas, juros e atualização monetária sobre o valor da parcela em questão, em conformidade com a legislação.

IV – A emissão de 2ª via prevista no caput fica condicionada a não ocorrência de fato determinante do cancelamento do parcelamento."

Art. 2° O Poder Executivo fixará em regulamento próprio as normas complementares que se fizerem necessárias para a execução do referido parcelamento.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de março de 2017.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 15/03/2017
Katia Nigueloza
Funcionária

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ROGÉRIO TRINDADE
Secretário Municipal de Finanças